



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 26  
Disponibilização: 09/02/2022  
Publicação: 09/02/2022

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.886, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 26.553, de 19 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 26.553, de 19 de novembro de 2021, que “Institui Comissão interinstitucional para estudo de Proposta de Anteprojeto de Lei que estabeleça requisitos e critérios para concessão de migração entre o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime de Previdência Complementar, com a previsão de benefício especial, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 146, de 9 de setembro de 2021.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto deverá concluir os seus trabalhos até o dia 21 de fevereiro de 2022.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/02/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023902165** e o código CRC **4DF0392D**.